



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS

REF.: PROCESSO Nº: 78/93

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 50/93

RELATÓRIO

De autoria do Prefeito, vem à Comissão, para parecer, o Projeto de Lei nº 50/93, que visa autorizar o Poder Executivo adquirir, atendidas as normas de licitação pública, um automóvel, para atender ao gabinete do Prefeito e demais órgãos da administração (art. 1º)

Para atender essa despesa, o projeto autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do município de Cr\$ 1.200.000,00 (art. 2º).

FUNDAMENTAÇÃO

A matéria em exame insere-se no âmbito da competência do município.

Quanto à iniciativa, o projeto também atende ao que determina a Lei Orgânica Municipal. Segundo esta Lei, matéria orçamentária é de iniciativa exclusiva do Prefeito.

A abertura de crédito especial, através da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, para atender a despesa com a aquisição de veículo, é um procedimento correto e legal, vez que o orçamento deste exercício não possui dotação específica para esta despesa.

Aprovado em 30/8/93
[Assinatura]
Presidente da Comissão




CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Comissão de Legislação, Justiça e Redação

CONCLUSÃO

A Comissão opina pela legalidade e
juridicidade do projeto em estudo.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 1993.



CARLOS ROBERTO SOUTO DA SILVA

Relator



JOSÉ HELVÉCIO F. DE REZENDE

Presidente

ROBERTO DIAS DA SILVA

Membro